



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE
DESDE 1987 AJUDANDO A FORMAR CIDADÃOS
Resolução CME-PALMAS-TO Nº 11 DE 24/05/2019

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA			
Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire Responsável: Martinho Ataides Martins Junior Presidente da ACE Contato: 63 984341278			
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO			
O presente documento tem por objeto a Contratação de Aquisição de Gás para o exercício de 2025, a aquisição de gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo) visa garantir o pleno funcionamento das atividades da cozinha escolar, especialmente no preparo da merenda oferecida aos estudantes. A compra é essencial para manter a qualidade da alimentação escolar, assegurando refeições preparadas de forma adequada. A reposição regular dos botijões é necessária para evitar interrupções no fornecimento de refeições, o que poderia prejudicar o rendimento e o bem-estar dos alunos.			
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:			
Contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.			
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
A Contratação de Aquisição de Gás para atendimento das necessidades da Unidade Escolar tem como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a fornecimento de Recarga de gás liquefeito de petróleo – (GLP – gás de cozinha), é imprescindível para o preparo de café, lanches, entre outros dos servidores e autoridades da Secretaria Municipal.			
5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.
01	RECARGA DE GÁS. Botijão com capacidade para 45 Kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a ABNT NBR8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	SERVIÇO	40



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE
DESDE 1987 AJUDANDO A FORMAR CIDADÃOS
Resolução CME-PALMAS-TO Nº 11 DE 24/05/2019**

6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS	
No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços de Fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 45kg.	
7. DATA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO	20/06/2025
8. CONDIÇÕES GERAIS	
8.1 Obrigações da Ace da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire:	
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência	
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;	
8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;	
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;	
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;	
8.1.6 A Ace da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.	
8.2 Obrigações da Contratada:	
8.2.1 Entregar os produtos contratados nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Ace da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;	
8.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);	
8.2.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Ace da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os objetos com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;	
8.2.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.	
8.2.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Ace da Escola Municipal de Tempo	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE
DESDE 1987 AJUDANDO A FORMAR CIDADÃOS
Resolução CME-PALMAS-TO Nº 11 DE 24/05/2019**

Integral Marcos Freire, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.2.5 Comunicar o fiscal do contrato com antecedência a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.2.7 realizar a execução da instalação do objeto na unidade escolar, responsabilizando -se pelos danos decorrentes da prestação do serviço;

8.2.8 zelar pelo cumprimento das normas de segurança quanto ao manuseio do objeto.

9. ASSINATURAS

Requisitante.

Maria da Conceição Costa Fernandes

Secretária

Responsável pela aprovação do documento.

Martinho Ataides Martins Junior

Presidente da ACE

Palmas- TO, data informada no sistema.